**PORTARIA Nº 334 DE 07 DE MAIO DE 2019**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 095 DE 12 DE MAIO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA JUDICEIA ANDRADE DA COSTA, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – (SERVIÇOS LEVES) CLASSE B, MATRÍCULA 007001-7 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 129 de 07 de março de 2014;

**R E S O L V E:**

**I – Fica retificada a Portaria nº 095 de 12 de maio de 2014**, publicada no Jornal Lagos Noticia, edição 393 de 10 de julho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**II – APOSENTAR POR INVALIDEZ** a servidora **JUDICEIA ANDRADE DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.609.387-98, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 19007556633 no cargo de Agente de Serviços Gerais I – (Serviços Leves) Classe B, matrícula007001-7 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I, com redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012, arts. 97, inciso I e 98, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 548/86, com proventos fixados em R$ 439,89 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

**III -** Os proventos fixados, em caráter integral ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002 c/c art. 3º, §1º da Resolução nº 01/2010, correspondente ao valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

**Salário Base:**........................................................................................................................................R$ 385,87

LC 039/2006 c/c anexo VI da LC nº 038/2006

**Anuênio 14%:.**.....................................................................................................................................R$ 54,02

Alínea “b” art. 1º da Lei Municipal nº 638/1989 c/c inciso I, art. 99 da LM 548/86

**Total do Provento:..............................................................................................................................R$ 439,89**

**§ 1º** - APLICAR-SE-Áao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.

**§ 2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativoshavendo paridade com os servidores ativos.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 29 de março de 2012, data da promulgação da EC 70/12.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**